



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO Nº 253/2024 GP CM**

São Pedro da Aldeia, 26 de novembro de 2024.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

**Ref.: Encaminha Mensagem**

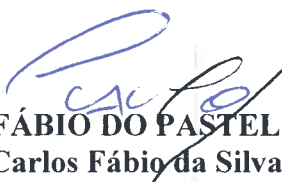
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 024, de 26 de novembro de 2024**, que “Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, previstos na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Por se tratar de matéria de expressivo interesse para o Município, peço e espero que o Projeto de Lei Complementar anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com amparo no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.


Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
=Prefeito=

CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA

EM 27/11/2024, às 16:49h

  
Mariana Santos da S. Silva  
Matr. 228/COM

/SPPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Respeitável Casa de Leis, o incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que **Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, previstos na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 595/2024.

O presente projeto de lei complementar visa a revisão da remuneração dos cargos de provimento em comissão da estrutura do PREVISPA, em consonância com a proposta em andamento pelo ente federativo.


Além de diminuir as distorções que dificultam a atração e a retenção de talentos, principalmente para posições de comando, cuja remuneração se mostra, em regra, incompatível com a responsabilidade atribuída e com a complexidade das funções desempenhadas, visa a atender aos princípios enunciados sobre Liderança e Competência na Função Pública trazidas na Recomendação 445, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).


Ante o exposto, restando justificadas as razões que fundamentam a medida, bem como estimados os impactos da proposta, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação de Vossa Excelência e demais Pares dessa Egrégia Casa Legislativa.

Por se tratar de matéria de expressivo interesse para o Município, solicito que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA**  
EM 27/11/2024  
  
**Adriana Santos da S. Silveira**  
Matr. 228/COM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 /2024.**

**Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, previstos na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida recomposição da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, previstos na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, a partir de 1º de janeiro de 2025.

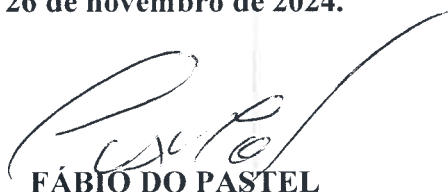
**Parágrafo único** - A recomposição de que se trata o caput deste artigo deverá consolidar até o limite de 26,54% IPCA acumulado do ano de janeiro de 2021 a outubro de 2024.

**Art. 2º** Fica **alterado** o **Anexo I** da **Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017**, na forma do Anexo I desta.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta **Lei Complementar** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
26 de novembro de 2024.**

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
**Carlos Fábio da Silva**  
**=Prefeito=**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

PADRÃO	CARGO	VALOR
CC/FG-01	DIRETOR-SUPERINTENDENTE	R\$ 12.000,00
CC/FG-02	VICE-SUPERINTENDENTE	R\$ 8.800,00
CC/FG-03	CONTROLADOR AUTÁRQUICO	R\$ 6.400,00
CC/FG-03	PROCURADOR AUTÁRQUICO	R\$ 6.400,00
CC/FG-03	DIRETOR AUTÁRQUICO	R\$ 6.400,00
CC/FG-04	ASSESSOR DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO	R\$ 6.300,00
CC/FG-04	TESOUREIRO AUTÁRQUICO	R\$ 6.300,00
CC/FG-05	ASSESSOR ESPECIAL AUTÁRQUICO	R\$ 3.750,00
CC/FG-06	GERENTE DE CONTABILIDADE	R\$ 3.500,00
CC/FG-06	COORDENADOR AUTÁRQUICO	R\$ 3.500,00